

CONCLUSÃO

Em 03 de fevereiro de 2026, faço estes autos conclusos à Excelentíssima Senhora Desembargadora **LÍDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO**, Coordenadora Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Eu, Ana Maria Oliveira de Godoy, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Processo: 2022/11313

Instituição: Câmara de Mediação e Arbitragem Medarbrb Empresarial Ltda.

Vistos.

Fl. 325: ciente.

Trata-se de pedido de renovação do credenciamento da câmara privada **Câmara de Mediação e Arbitragem Medarbrb Empresarial Ltda.** junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Apresentados os documentos elencados no artigo 34 do Provimento CSM nº 2.348/2016 (fls.190/324), defiro a renovação do credenciamento por dois anos, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Havendo interesse na renovação, deverá a câmara privada apresentar requerimento à Excelentíssima Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC, acompanhado de relatório de produtividade do período da vigência, além do preenchimento anual das estatísticas, conforme disposto nos artigos 38 e 42/43 do Provimento supracitado.

Providencie a serventia as devidas anotações e comunique-se à câmara credenciada.

São Paulo, *data gerada pelo sistema.*

LÍDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO

Desembargadora Coordenadora Adjunta do Núcleo Permanente
de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
assinado digitalmente